

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

COMUNICADO DIGES/SUOPE/GECOM Nº 1051, DE 10/9/2007

PARA: TODAS AS SUREG's, TODAS AS BOLSAS, S.P.A., ANBM E CNB.

Conforme estabelecido no item 7.3 do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos nº 004/04, sobre o preço de fechamento da venda em que haverá a incidência do ICMS e/ou outros tributos, de responsabilidade do adquirente, pautando-se na legislação tributária vigente na Unidade da Federação depositária do produto, informamos que o arrematante de outro Estado, que arrematar arroz em casca, depositado no Estado do Rio Grande do Sul, continuará obrigado ao recolhimento da Taxa de Cooperação e Defesa (CDO), no valor de R\$ 0,33/saca de 50/kg para a CONAB. O recolhimento será feito na Conta Corrente nº 12024-3 do Banco do Brasil S/A, Agência 2796-0.

O arrematante fica desobrigado do recolhimento da taxa nas barreiras fazendárias, quando da saída do arroz em casca do Estado.

□ □ □ □ □ □

□ □ □

MÔNICA AVELAR ANTUNES NETTO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES
SUPERINTENDENTE

ROGÉRIO COLOMBINI
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES
DIRETOR